LEI Nº 1574 DE 22 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores da Prefeitura Municipal de Cambará/PR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a reposição salarial aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cambará, excetuando-se Secretários, Vice- Prefeito e Prefeito, no montante de 5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento) a título de reposição inflacionária, conforme disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O adicional mencionado no caput deste artigo incidirá sobre todas as parcelas remuneratórias vigentes para o quadro de pessoal respectivo.

Art. 2 º A reposição salarial é extensiva aos valores de aposentadorias e pensões da Previdência Social do Município de Cambará – CAMBARÁPREV.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2014.

Cambará, 22 de abril de 2014.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito de Cambará